

LEI COMPLEMENTAR Nº 122, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1994

Inclui na zona urbana e setoriza áreas situadas no bairro Castanho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 13 de dezembro de 1.994, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - As áreas de terreno abaixo descritas, indicadas e delimitadas na planta anexa, que faz parte integrante desta lei complementar passam a integrar a Zona Urbana do Município de Jundiaí, assim definida pela Lei Municipal nº 2.511, de 17 de agosto de 1981:

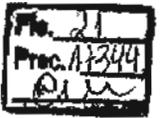
GLEBA C, situada no bairro do Castanho, nesta cidade, comarca de Jundiaí, com área de 657.366,25 m² ou 65,7366 ha ou 27,1639 alqueires paulistas, que assim se descreve: "Inicia no marco C1, localizado na confluência das divisas da faixa de domínio da Eletropaulo (linha de transmissão) e Ludwing Carl Stefan Vegelgesang; daí, segue confrontando com a faixa de domínio da linha de transmissão da Eletropaulo-Eletricidade de São Paulo, com rumo de 67º26'33" SW e distância de 836,30m até o marco C2; daí, segue com rumo de 63º40'25" e distância de 33,06m até o marco C3; daí, deflete à direita e segue confrontando com a faixa de domínio de outra linha de transmissão de propriedade da Eletropaulo-Eletricidade de São Paulo S/A; com rumo de 22º34'46" NW e distância de 197,24m até o marco C3A; daí, continua com rumo de 22º34'46" e distância de 556,41m até o marco C4, daí, abandona a linha de transmissão e segue à direita por um córrego sem denominação, afluente do Ribeirão da Chapada, numa distância de 143,00m até o marco C5; daí, segue a jusante pelo Ribeirão da Chapada, numa dis



tância de 143,00m até o marco C5; daí segue a jusante pelo Ribeirão da Chapada, numa distância de 1.000,00m até o marco C6; daí, segue a montante pelo Ribeirão do Castanho numa distância de... 857,00m até o marco C7, daí, abandona o Ribeirão do Castanho e segue à direita com rumo de 33º03'56" e distância de 395,66m até o marco C1; do marco C4 até o marco C7, acompanhando o córrego sem denominação, o Ribeirão da Chapada e o Ribeirão do Castanho, a área confronta com propriedade da Fazenda Nacional (Quartel do 12º GAC)."

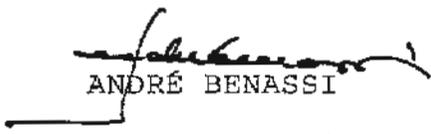
GLEBA D: Situada no bairro do Castanho, nesta cidade, comarca de Jundiaí, com a área de 49.558,64m², ou 4,8559ha ou 2,0066 - alqueires paulistas, que assim se descreve: "inicia no marco D1, localizado na confluência de divisas da faixa de domínio da Eletropaulo (linha de transmissão) e Antonio Carlos Bizarro pelo rumo de 70º27'25" NW e distância de 27,00m até o marco D1A; daí segue confrontando com Elenir Bizarro e Joseph Moutran com rumo de 70º27'25" NW e distância de 191,53m até o marco D2; daí deflete à direita e segue confrontando com a faixa de domínio da SP - 330 - (via Anhangüera) da Dersa-Desenvolvimento Rodoviário S/A em curva à esquerda com raio de 1.061,12m numa distância de 255,36m (desenvolvimento) até o marco D3; daí segue com rumo de 10º22'03" NW e distância de 148,98m até o marco D4; daí abandona a Rodovia e segue à direita pelo córrego sem denominação numa distância de 48,00m até o marco D5; daí deflete à direita e segue confrontando com a faixa de domínio da Eletropaulo-Eletricidade de São Paulo - S/A, com rumo de 22º34'46" SE e distância de 533,06m até o marco D1, onde teve início a presente descrição.

Art. 2º - As áreas acima descritas ficam classificadas como integrantes do SETOR S8 - Uso Industrial, para efeito dos disposi



tivos de uso e ocupação do solo estabelecidos na Lei Municipal nº. 2.507, de 14 de agosto de 1.981.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezanove dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e quatro.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

accg.-

